

## EDITAL Nº 4/2025 FAIFCE

### SELEÇÃO DE EQUIPE TUTOR PRESENCIAL PARA O PROJETO JOVENS EMPREENDEDORES DIGITAIS

A Comissão Organizadora responsável pela realização e gestão do processo seletivo de bolsistas para preenchimento das vagas e composição de cadastro de reserva (CR) da equipe de tutor presencial que atuará no Projeto Jovens Empreendedores Digitais: Inovação, Tecnologia e Desenvolvimento Sustentável na Amazônia, estabelecida pela Portaria FAIFCE nº 4, de 7 de julho de 2025, da Fundação de Apoio ao Ensino, à Pesquisa e à Extensão do IFCE (FAIFCE), torna público o **RESULTADO DO RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA 1ª ETAPA (ANÁLISE DE CURRÍCULO)**, regido pelo EDITAL Nº 4/2025 FAIFCE.

| NOME DO(A)<br>CANDIDATO(A)                 | POLO                                  | SITUAÇÃO DO<br>RECURSO   | JUSTIFICATIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|--------------------------------------------|---------------------------------------|--------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| GIOVANI<br>VASCONCELOS DA<br>SILVA E SILVA | Castanhal<br>/Santa Izabel<br>do Pará | DEFERIDO                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| KELLY RIBEIRO DE<br>SOUZA                  | Belém<br>/Ananindeua                  | DEFERIDO<br>PARCIALMENTE | <p>1) Pleito atendido parcialmente em relação à comprovação de capacitação apresentada pela candidata pois existem certificados com a carga horária abaixo do estipulado em edital, além de não ter qualquer relação com a área/função pretendida. Os documentos estão em desacordo ao subitem 7.2.2, inciso VI: VI. certificado(s) de capacitação na área/função pretendida - mínimo de 40h para cada curso (se houver);</p> <p>2) Pleito atendido parcialmente em relação à comprovação de experiência profissional apresentada pois a atividade de AGENTE DE VIAGEM não tem relação direta com a área/função pretendida. Os documentos estão em desacordo ao subitem 7.2.2, inciso VII: "VII. comprovante(s) de experiência profissional na área/função pretendida (se houver).".</p> |
|                                            |                                       |                          | Pleito NÃO atendido em relação à comprovação de capacitação apresentada pelo candidato, pois os certificados apresentados possuem carga horária abaixo do estipulado em edital. Os documentos estão em desacordo ao subitem 7.2.2, inciso VI: certificado(s) de                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |

|                       |       |            |                                                                                       |
|-----------------------|-------|------------|---------------------------------------------------------------------------------------|
| RONALDI DAVIS<br>LUNA | Belém | INDEFERIDO | capacitação na área/função pretendida -<br>mínimo de 40h para cada curso (se houver). |
|-----------------------|-------|------------|---------------------------------------------------------------------------------------|

---

LAIDE ANE DE OLIVEIRA FERREIRA  
Presidente da comissão organizadora  
Portaria FAIFCE nº 4, de 7 de julho de 2025